

Tipo de Empresa	Conceito do tipo da empresa	Legislação	Documentação
Associações	As associações são formadas pela união de pessoas jurídicas, para a realização de atividades sem fins lucrativas.	Lei 10.406/02 Art.53	* Cartão CNPJ; * Estatuto Social e Ata da assembleia de eleição da atual diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil de pessoa jurídica ou Cartório de Títulos e documentos
Autarquia	As Autarquias desenvolvem serviços públicos típicos, e não atividades industriais ou econômicas, mesmo que de interesse coletivo.	Decreto - Lei200/67, art.5º Exemplos de Autarquias: o Banco Central, a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, o Conselho Federal de Contabilidade – CFC e a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.	* CartãoCNPJ; * Decreto lei de constituição; * Ato de nomeação ou eleição do Representante (publicado na forma da lei ou no Diário Oficial da União.)
Cartórios e Tabelionatos	Os cartórios, são aqueles de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos.	Lei 8.935/94. Art. 1ºe Lei 11.802/08 Art. 1º	* Cartão CNPJ / CEI; * Portaria de Nomeação do tabelião pelo Tribunal de Justiça do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado ou Certidão do Termo de Nomeação, expedida pelo Tribunal de Justiça, ou Decreto expedido pelo Governo.
Comitês Eleitorais/ Financeiros	Um comitê eleitoral é o centro aglutinador de todas as atividades políticas. É para lá que ocorrem candidatos, militantes, eleitores e todos os que procuram participar da campanha.	Lei 9.504/97	* CartãoCNPJ; * Ata de constituição do comitê, protocolada ou registrada junto à Justiça Eleitoral, requerimento de registro do comitê junto à Justiça Eleitoral; * Comprovante de nomeação/eleição do presidente do comitê, registrada no CTD - Cartório de Títulos e Documentos ou certidão do TER.
Condomínio	O condomínio ocorre quando existe um domínio demais de uma pessoa simultaneamente de um determinado bem,ou partes de um bem.	Lei 4.591/64, arts. 3º, 7º, 9º, 22, 32. Lei 10.406/02 Art. 1.347 Instrução Normativa 02 09/08/2011. Manual de perguntas & respostas jurídicas /Questão 32 – 36.	* CartãoCNPJ; * Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro de Imóveis: • Antes de 2003: • Certidão do Instrumento de Individualização <sup>1</sup> do condomínio emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de sua localização; • Ata da Assembleia Condominial que escolheu o Síndico, acompanhada da lista dos participantes da eleição, sendo obrigatória a participação de ao menos um proprietário de imóvel localizado no condomínio, com a comprovação de sua propriedade <sup>2</sup> e firma reconhecida na referida Ata, independentemente de ter sido (ou não) feito o seu registro. • Depois de 2003: • Comprovação de seu ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis. Considera-se como ato constitutivo o testamento, a escritura pública ou particular de instituição, ou mesmo a convenção emitida e registrada após a vigência do novo Código Civil; • Ata de eleição do síndico. Não é necessário o seu registro ou qualquer reconhecimento de firma, uma vez que a IN02/2011 não traz essa obrigatoriedade para os condomínios regularmente constituídos.
Consórcio	A Câmara Municipal é o Poder Legislativo da cidade. A estruturação dos trabalhos na Câmara e o número de vereadores para cada município são previstos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município – uma espécie de "Constituição Municipal".	Lei 9.504/97	* Cartão CNPJ; * Termo de Posse ou Ata de eleição/posse devidamente registrada ou publicado em Diário Oficial ou mural da Câmara. (A comprovação da publicação em Diário Oficial é realizada pela consulta ao site do Diário Oficial da União. A publicação em mural é confirmada com uma Certidão da Câmara.) * Regimento Interno * Lei Orgânica do Município No caso da ausência da Lei Orgânica, acatar a lei estadual ou consultar no site do Diário Oficial da União.
Desenquadramento MEI	Ao deixar de ser MEI a empresa ficará extinta não podendo mais imprimir a certidão, devendo o titular realizar uma nova abertura de Empresário Individual	Lei Complementar 128, de 19/12/2008	* Constituição /Transformação do Requerimento de Empresário; * Alteração(ões), se houver. Importante: Quando o requerimento de empresário de desenquadramento não estiver com todos os dados preenchidos, solicitar uma ficha cadastral completa da Junta Comercial, afim de complementar os dados faltantes.
Empresa Estrangeira em Funcionamento no País	É considerada empresa estrangeira a sociedade constituída e organizada em conformidade com a legislação do país de origem, onde também mantém sua sede administrativa. Estas empresas estão sujeitas a autorização do Governo Federal.	Instrução Normativa nº 81, de 05 de janeiro de 1999, Lei 6.404/76Art. 64	* Cartão CNPJ; * Ato constitutivo com Tradução Juramentada; * Decreto de autorização <sup>1</sup> ou Ato de Registro; * Ata de Nomeação do Representante Legal no Brasil, com tradução juramentada (apenas quando o Gerente não estiver qualificado na Autorização de Funcionamento). * O decreto de autorização pode ser a publicação em Diário Oficial ou uma declaração expedida pelo MRE – Ministério das Relações Exteriores, que informa e qualifica os representantes legais responsáveis pela direção da entidade, ou o Gerente Delegado (Filial, Sucursal ou Agência).

<b>Escola Publica Municipal / Estadual</b>	Escola pode se referir a uma instituição de ensino ou a uma corrente de pensamento com características padronizadas que formam certas áreas do conhecimento e da produção humana	Lei 4.024 Art. 6	* Cartão CNPJ; * Estatuto Social; * Ata de eleição. Estatuto Social e Ata de Eleição, Registrados na Junta Comercial ou Regulamentado em Lei pelo Diário Oficial da União.
<b>EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada</b>	É a empresa constituída por uma única pessoa, titular da totalidade das quotas, e mantém a sua responsabilidade limitada ao valor do capital social.	Lei 12.441/11 Art. 980	* Cartão CNPJ * Contrato de Constituição, registrado na Junta Comercial. Importante: No cartão CNPJ deve constar a expressão "EIRELI" após a Razão Social, pois conforme a Receita Federal informa na sua página sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: "É obrigatória a comunicação pela entidade de toda alteração referente aos seus dados cadastrais". * No Ato Constitutivo, o nome empresarial deverá ser formado pela inclusão da expressão "EIRELI" após a firma ou a denominação social da empresa individual de responsabilidade limitada, registrado na Junta Comercial.
<b>Empresa Individual Imobiliária</b>	As empresas individuais imobiliárias, ou seja, as pessoas físicas que promovem loteamento, desmembramento ou incorporação imobiliários.	Decreto-Lei 1.381/74, Art. 9º e 10	* Cartão CNPJ * Declaração firmada pelo representante da Empresa Individual Imobiliária no CNPJ de que todas as unidades imobiliárias, lotes de terreno ou quinhões do imóvel rural, conforme o caso, foram alienados e integralmente pagos. * Certidão emitida pelo CRI – Cartório de Registro de Imóveis.
<b>Empresa LTDA</b>	Formada por duas ou mais pessoas. Responsabilidade solidária e limitada ao valor de suas quotas no capital social	Lei 10.406/02 Art. 1.052	* Cartão CNPJ * Contrato/estatuto social da empresa, registrado em órgão competente (Junta comercial, registro civil de pessoas jurídicas, registro de títulos e documentos). * Alteração, registrada em órgão competente (Junta comercial, registro civil de pessoas jurídicas, registro de títulos e documentos), referente ao último aumento/redução de capital social.
<b>Empresa S/A.</b>	A companhia ou sociedade anônima terá o capital dividido em ações, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.	Lei 6.804/76 Art. 1º	* Cartão CNPJ * Contrato/estatuto social da registrado em órgão competente (Junta comercial, registro civil de pessoas jurídicas, registro de títulos e documentos). * Ata, registrada em órgão competente, referente a eleição do atual conselho de administração devidamente registrada em órgão competente (Como na junta comercial, registro civil de pessoas jurídicas, registro de títulos e documentos). * Composição acionária, com data de entrada e percentual de participação no capital social e no capital votante da empresa.
<b>Empresa Unipessoal</b>	Uma sociedade unipessoal resulta de uma pessoa, singular ou coletiva, ser a única sócia titular da empresa. Conforme Art. 1033 do Código Civil, a Sociedade é dissolvida na falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 dias. O sócio remanescente poderá requerer a transformação para Empresário Individual ou EIRELI.	Lei 10.406/02 Art. 1.033, IV e 6.404/76, Art. 30, item b.	* Cartão CNPJ * Ato constitutivo, registrado na Junta Comercial, no prazo de 180 dias a partir da data do registro, que comprove a permanência de um único sócio. IMPORTANTE: Quando no ato constitutivo houver a cláusula que prevê a aplicação da Lei das Sociedades por Ações e possuir cotas em tesouraria, a empresa não será considerada como unipessoal.
<b>Empresário Individual (Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)</b>			* Cartão CNPJ * Junta Comercial

<p><b>Empresário Individual / Firma Individual</b></p>	<p>O empresário individual (anteriormente chamado de firma individual) é aquele que exerce em nome próprio uma atividade empresarial. É a Pessoa Física (natural) titular da empresa. O patrimônio da pessoa natural e o do empresário individual são os mesmos, logo o titular responderá de forma ilimitada pelas dívidas.</p>	<p>Lei 10.406/02 Art. 966 Lei Complementar 123 de 14/12/2006</p>	<p>*CartãoCNPJ; * Ato constitutivo, registrado na Junta Comercial, no prazo de 180 dias a partir da data do registro, que comprove a permanência de um único sócio.  IMPORTANTE: Quando no ato constitutivo houver a cláusula que prevê a aplicação da Lei das Sociedades por Ações e possuir cotas em tesouraria, a empresa não será considerada como unipessoal.  * A Certidão Simplificada não substitui o requerimento de empresário. * O Requerimento do Empresário possui versões em manuscrito ou digitado.Todos são aptos para emissão. * Caso a Alteração do Requerimento do Empresário esteja com os dados (Razão Social, Dados Empresário e Endereço da empresa), pode-se desconsiderar a Constituição. * Não é obrigatório constar o valor do capital e data de início das atividades.; * Se não constar o número do CNPJ, validar a informação no cartão CNPJ da Receita Federal; * Registrado na JuntaComercial.</p>
<p><b>Fundação</b></p>	<p>Pessoa Jurídica instituída, por liberdade privada, ou pelo Estado, para um fim de utilidade pública. Trata-se de uma espécie de Pessoa jurídica, cuja composição interna resulta da destinação, por alguém, de um patrimônio vinculado a um fim específico.</p>	<p>Lei 10.406/02 Art. 62</p>	<p>* Cartão CNPJ; * Estatuto Social (Registro Cartório de Registro Civil de PessoasJurídicas ); * Ata da Assembleia Geral; * Publicação do Ato de posse do representante atual (Diário Oficial da União) ou Ata de Eleição e Posse da diretoria atual (Registro no Cartório de Registro Civil de PessoasJurídicas ).</p>
<p><b>Fundações Públicas</b></p>	<p>As Fundações Públicas desenvolvem atividades de interesse coletivo, geralmente cultural ou de assistência, e possuem como principal característica a dependência do Poder Público.</p>	<p>Decreto-Lei200/67,art.5º Incluído pela Lei 7596/87. São exemplos de Fundações Públicas: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ, a Fundação Nacional do Índio – FUNAI e a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.</p>	<p>* Cartão CNPJ; * Estatuto ou Ata de constituição ou Decretos; * Ata de eleição do representante, publicado no Diário Oficial da União, ou registrado no Cartório do registro civil das pessoas jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos.</p>
<p><b>Fundode Investimento</b></p>	<p>Os recursos dos Fundos de Investimentos criados por este decreto-lei serão aplicados em empresas que tenham sido consideradas aptas para receber incentivos fiscais pelas agências de desenvolvimento regional ou setorial, sob a forma de subscrição de ações ou debêntures conversíveis ou não em ações.</p>	<p>Lei 1.376/74 Art. 4 Instrução CVM 391de 16 de julho de 2003</p>	<p>* CartãoCNPJ; * InstrumentodeConstituiçãoodoFundodeInvestimento * Ata da assembleia de eleição Publicado no Diário Oficial da União</p>
<p><b>Maçonaria</b></p>	<p>A Maçonaria proclama a superioridade do espírito sobre a matéria , é uma organização filantrópica, evolucionista e progressista.</p>	<p>Lei 10.406/02 Art. 44 I</p>	<p>* Cartão CNPJ; * Estatuto Social * Ata da assembleia de eleição ou termo de posse da atual diretoria, registrados no Cartório de registro civil de pessoa jurídica.</p>
<p><b>Microempreendedor Individual (MEI)</b></p>	<p>É a pessoa que se legaliza como pequeno empresário.</p>	<p>Lei 11.598/07 Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e 128 de 19/12/2008</p>	<p>* Cartão CNPJ * CCEI-Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;</p>
<p><b>Organizações Religiosas</b></p>	<p>Organizações de natureza jurídica, caracterizadas pelo agrupamento de pessoas para a realização de objetivos e ideais comuns.</p>	<p>Lei 10.825/03 Art. 1º</p>	<p>* CartãoCNPJ; * Estatuto Social e Ata da assembleia de eleição da atual diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil de pessoa jurídica ou Cartório de Títulos e documentos *Igreja Católica Apostólica Romana Decreto ou declaração do bispo diocesano ou da cúria, registrado no CRCPJ ou CTD e ato de designação do pároco registrado no CTD. D15</p>

<b>Partidos Políticos</b>	Entidade jurídica, sem fins lucrativos, utiliza denominação social. Destina-se a assegurar, no interesse do regime democrático, a autenticidade do sistema representativo e a defender os direitos fundamentais definidos na Constituição Federal;	Lei 9.096/95, Art. 1°; Resolução TSE 23.282/10, Art. 1°	* Cartão CNPJ; * Estatuto Social; * Documento de quem assume o cargo de presidente do partido político (pode ser ata, termo, etc.), registrado no Cartório de títulos e documentos ou comprovação da vigência do cargo de presidente do partido político no site do TSE. Importante: Neste caso é necessário verificar pontualmente, a situação de cada partido político, verificando sua constituição e sua estrutura. Para validar o documento, consulte: Estatuto: <a href="http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos">http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos</a> Composição Partidária: <a href="http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/certidao-de-composicao-partidaria">http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/certidao-de-composicao-partidaria</a>
<b>Prefeitura</b>	Prefeitura é a sede do Poder Executivo do município. É comandada por um prefeito e dividida em secretarias de governo.	Constituição de 1946 Art.28 Lei 8.625/93	* Termo de Posse publicado em Diário Oficial ou mural da Prefeitura. (A comprovação da publicação em Diário Oficial é realizada pela consulta ao site do Diário Oficial da União . A publicação em mural é confirmada com uma Certidão da Prefeitura.) * Lei Orgânica do Município No caso da ausência da Lei Orgânica, acatar a lei estadual ou consultar no site do Diário Oficial da União.
<b>Produtor Rural</b>	Produtor Rural é a pessoa jurídica que explora atividades agrícolas e pecuárias, extração e exploração vegetal e animal.	Lei 10.406/02 Art. 971	* Cartão CNPJ * Consulta ao Sintegra do Estado; OU Prova de propriedade; * Documento que atribua ao produtor rural o direito de posse ou exploração do imóvel (Escritura ou contrato de arrendamento ou contrato de comodato); * Inscrição no INCRA; * Contrato de compra e venda; * Comprovante do ITR, se no nome do produtor rural; * Cadastro de Contribuinte, emitido pelo Governo Estadual; No caso de escritura pública, admite-se a Certidão Atualizada do Imóvel, emitida pelo Cartório de Registros.
<b>Sociedade Anônima</b>	A companhia ou sociedade anônima terá o capital dividido em ações, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.	Lei 6.804/76 Art.1°	* Cartão CNPJ * Estatuto Social; * Ata da assembleia de eleição da atual diretoria, * Ata da assembleia e/ou alteração estatutária registrada na Junta Comercial. Importante: Verificar o tempo de mandato da diretoria e acatar a Ata de eleição vigente. Caso a Ata tenha vencido no período de até 30 dias da emissão do Certificado Digital, o cliente deve apresentar o Termo de Posse, extraído do livro societário (para ser válido, o Termo de Posse deve estar assinado e constar o número da página do livro societário no canto superior).
<b>Sociedade Coligada</b>	"Sociedades coligadas são aquelas vinculadas a uma ou mais empresas sujeitas à mesma relação de controle, integrantes do mesmo grupo econômico". Possui vínculo com uma ou mais empresas. Administrador com poderes estipulados em contrato.	Lei 10.406/02 Art. 1.097	* Cartão CNPJ * Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais.
<b>Sociedade Cooperativa</b>	As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades e possuindo características peculiares.	Lei n.º 5.764/71 Art. 1 Lei 10.406/02 Art. 1.093 a 1.096.	* Cartão CNPJ * Estatuto Social, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica. * Ata da assembleia de eleição da atual diretoria;
<b>Sociedade em Comandita por Ações</b>	É aquela em que o capital social é dividido em ações, sendo que os acionistas respondem apenas pelo valor delas subscritas ou adquiridas, mas tendo os administradores (diretores) responsabilidade subsidiária, ilimitada e solidária, em razão das obrigações sociais. A representação da sociedade se dá pelos diretores, que deverão ser necessariamente acionistas.	Lei 6.404/76 Art. 280 a 284 da e Lei 10.406/02 Art.1.090 a 1.092	* Cartão CNPJ * Estatuto Social; * Ata da assembleia de eleição da atual diretoria. * Ata da assembleia e/ou alteração estatutária registrada na Junta Comercial. Importante: Verificar o tempo de mandato da diretoria e acatar a Ata de eleição vigente.
<b>Sociedade em Nome Coletivo</b>	Participam somente pessoas físicas; Responsabilidade solidária e ilimitada pelas obrigações sociais; Administração exclusiva dos sócios.	Lei 10.406/02 Art. 1.039 a 1044	* Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais.

<b>Sociedade Empresarial Limitada -LTDA</b>	Formada por duas ou mais pessoas. Responsabilidade solidária e limitada ao valor de suas quotas no capital social.	Lei 10.406/02 Art. 1.052	* Cartão CNPJ; * Documento Constitutivo e Alterações se houver. * Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais. NOTA: As empresas LTDA prestadoras de serviços aéreos, devem obter prévia autorização da ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, para posterior registro na Junta Comercial. Dessa forma, em alguns casos, o selo/carimbo da Junta Comercial pode constar na autorização da ANAC, ao invés do ato constitutivo.
<b>Sociedade Simples Limitada ou Pura</b>	A sociedade de natureza Simples e os tipos societários usados por estas sociedades são: Sociedade Simples Pura e Sociedade Simples Limitada. Associedades simples são aquelas que os sócios exercem a suas profissões, ou seja, prestação de serviço tem natureza estritamente pessoal. O exemplo clássico é uma sociedade de médicos ou advogados, em que os próprios profissionais realizam a atividade fim da sociedade	Lei 10.406/02 Art. 981 a 985, 997 a 1.032; Lei 8.906/94, Art. 15 a 17	* Cartão CNPJ; * Contrato de Constituição da sociedade; * Alterações, se houver; * Ata da assembleia de eleição da atual diretoria (quando o ato constitutivo assim o exigir). * As sociedades não empresárias estão sujeitas a registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Em caso de Sociedade Simples para Advogados, é aceito o registro na OAB. Para Sociedade de médicos, é aceito o registro no Conselho de Medicina.
<b>Sindicato, Federação e Confederação</b>	Associação de pessoas físicas ou jurídicas, com liberdade de organização e estruturação interna.	Lei 11.648/08 Art. . 1º	* Cartão CNPJ; * Ato Constitutivo, registra do no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica. * Ata da assembleia de eleição ou termo de posse da atual diretoria, registrados no Cartório de registro civil de pessoa jurídica ou Cartório de Títulos e documentos
<b>Sociedades de Economia Mista</b>	É uma sociedade na qual há colaboração entre o Estado e particulares, ambos reunindo recursos para a realização de uma finalidade, sempre de objetivo econômico.	Decreto-Lei 200/67, art. 5º III; Lei 6.404/76, Art.138 a 151, 235 a 240. São exemplos de Sociedades de Economia Mista: o Banco do Brasil S.A, a Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, a Centrais Elétricas Brasileiras – Eletrobrás e a Petróleo Brasileiro S.A–Petrobrás.	* Cartão CNPJ * Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado; * Ata eleição do representante ou Alteração Contratual. Publica do no Diário Oficial da União ou registrado na Junta Comercial.
<b>Terceiro Setor</b>	Órgão público é uma unidade com atribuição específica dentro da organização do Estado. É composto por agentes públicos que dirigem e compõem o órgão, voltado para o cumprimento de uma atividade estatal.	Constituição Federal, art. 48. Lei 9.784/99 Art. 1	* Cartão CNPJ; * Ato constitutivo; * Ato de nomeação do responsável. Importante: No caso de órgão pertencente / vinculado a Município, o ato constitutivo ou de nomeação do responsável pelo órgão deve ser publicado na "imprensa oficial", se houver. Nos casos de municípios em que não há ou não havia "imprensa oficial", deve-se apresentar, além do Ato (Constituição/Nomeação), certidão da Secretaria da Câmara Municipal que informa a publicação da lei / ato mediante afixação no mural da Câmara Municipal, ou certidão do Gabinete do Prefeito que informa a publicação da lei / ato mediante afixação no mural da Prefeitura.
<b>Pessoa Física equiparada a Pessoas Jurídicas</b>	A pessoa física equipara-se a pessoa jurídica quando: a) em nome individual, explore, habitual e profissionalmente, qualquer atividade econômica de natureza civil ou comercial, como fim especulativo de lucro, mediante venda a terceiro de bens ou serviços, quer se encontrem, ou não, regularmente inscritas no órgão do Registro de Comércio ou Registro Civil, exceto quanto às profissões de que trata o art.150, §2º, do RIR / 1999; b) promova a incorporação de prédios em condomínio ou loteamento de terrenos	Decreto-Lei 1.381/74	* Cartão CNPJ/CEI; * No caso de profissões regulamentadas, apresentar documentos de prova de Registro no órgão de Classe ou Carteira do órgão de Classe; * Para as profissões não regulamentadas, apresentar declaração de que a profissão exercida não é regulamentada
<b>Representação Diplomática do Governo Brasileiro no Exterior (embaixadas, Consulados etc.)</b>	Órgãos que conduzem as relações exteriores ou os negócios estrangeiros de um determinado Estado ou organização internacional.	Lei 11.440/06	* Cartão CNPJ; * Certidão ou Declaração do Ministério das Relações Exteriores que informe e qualifique os representantes legais a praticarem atos jurídicos em nome da entidade.
<b>Ministério Público</b>	É uma instituição pública autônoma, a quem a Constituição Federal atribuiu a incumbência de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis. Isto é, o Ministério Público é o grande defensor dos interesses do conjunto da sociedade brasileira. Tem a obrigação, portanto, de defender o interesse público, conduzindo-se, sempre, com isenção, a partidarismo e profissionalismo.	Constituição de 1946 Art. 125 Lei 9.504/97 Lei Complementar 75 e 734/93 Lei 8.625/93	* Cartão CNPJ; * Regimento Interno * Ata da eleição; * Regimento Interno * Lei orgânica é qualquer lei de que se necessita de um ponto de vista constitucional para regular os aspectos da vida social. No caso da ausência da Lei Orgânica, acatar a lei estadual ou consultar no site do Diário Oficial da União.

<b>Massa Falida</b>	É o estado de crise econômico-financeira ,decretada em juízo do empresário que, estando com títulos enviados a protesto, não cumpriu suas obrigações líquidas, certas e vencidas, nem tem condições de pagas as vincendas, sendo reconhecida a inviabilidade da continuação do empresário devedor no exercício de suas atividades.	Lei 11.101/05	* CartãoCNPJ; * Ofício Judicial original * Ato de Constituição que elege o responsável pela Massa Falida
<b>Empresa em Liquidação</b>	É o período que antecede a extinção da Pessoa Jurídica, logo depois de ocorrida a causa que deu origem à sua dissolução, onde ficam suspensas todas as negociações que vinham sendo mantidas como atividade de normal.	Lei 10.406/02	* CartãoCNPJ * Documento Constitutivo * Documento que comprove sua liquidação e nomeie o seu liquidante, registrado na Junta Comercial
<b>Empresa em Dissolução/Extinção</b>	A dissolução / extinção da pessoa jurídica é o término de sua existência; é o perecimento da organização ditada pela desvinculação dos elementos humanos e materiais que de a faziam parte.	Lei 10.406/02 Art. 44 e 51	
<b>Incorporação / Cisão / Fusão</b>	A incorporação, é a operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhe sucede em todos os direitos e obrigações. A cisão é a operação pela qual acompanha transfere parcelas do seu patrimônio para uma ou mais sociedades. A fusão é a operação pela qual se unem duas ou mais sociedades para formar sociedade nova, que lhes sucederá em todos os direitos e obrigações.	Lei6.404/76 , Art. 227 / 228 / 229 Lei 10406/02, Art. 1116	A empresas incorporada é extinta, mas a empresa incorporadora permanece ativa. A empresa cindida somente é extinta se houver a transferência de todo seu patrimônio. Se a sociedade transferir apenas parte dele, a empresa continua ativa. As empresas fundidas são extintas para a criação de uma nova sociedade.